

**DOC. 17**

**CONTJUD ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.336.015/0001-30, representada pelo seu sócio: Flávio Fernandes – Contador CRC-SP nº 70.586/0-1, por solicitação da ADJUD Administradores Judiciais Ltda. - EPP, nomeada na recuperação extrajudicial da **TECSIS – TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A.**, vem apresentar:

## **PARECER TÉCNICO**

### **HEXCEL COMPOSITES GMBH & CO. KG**

A Recuperanda incluiu a empresa **HEXCEL COMPOSITES** na relação de credores, na condição de aderente, pelo valor de R\$ 2.390.346,88, classificado na classe dos credores quirografários.

A empresa até o momento não apresentou divergência de crédito. Por solicitação, a Recuperanda apresentou os documentos que constituem este crédito, a saber:

- Cópias das faturas registradas pendentes de pagamento
- Cópias das faturas pendentes de registro junto a Tecsis
- Acordo de Pagamento formalizado em 08.09.2017
- Demonstrativo de cálculo do valor atualizado
- Razões contábeis relativos aos anos de 2015, 2016 e 2017
- Termo de Adesão ao Plano de Recuperação

Em análise dos documentos apresentados, constata-se que o saldo arrolado na relação de credores, no valor de R\$ 2.390.346,88, está composto pelos valores abaixo demonstrados:

<b>Composição do Saldo</b>	<b>EUR</b>	<b>R\$</b>
Invoices registradas na contabilidade pendentes de pagamento	369.680,00	1.386.928,46
Invoices não registradas na contabilidade pendentes de pagamento	58.592,44	219.821,26
Invoices pagas a menor – saldo residual	20.754,85	77.864,87
M.P. não embarcada - cancelamento pedido cliente	188.110,00	705.732,29
<b>Total</b>	<b>637.137,29</b>	<b>2.390.346,88</b>

No tocante aos registros contábeis da Recuperanda, verificou-se que as *invoices* reconhecidas pela Tecsis, cujo valor de principal perfazia a quantia de US\$ 369.680,00, estavam devidamente registradas nos livros da Recuperanda, sendo os demais lançamentos contábeis para compor o saldo arrolado na relação de credores realizados no dia 27.09.2017.

Os registros realizados em 27.09.2017, no valor de R\$ 1.101.091,55, estão titulados como "Negociação R.E. bases de principal em negociação EUR 79.347 + EUR 188.110", para o qual foi requerida explicação, tendo a Recuperanda informado o seguinte:

**1- Histórico:**

- Além dos títulos em aberto no Contas a Pagar, a Tecsis tinha conhecimento de *Matérias Primas encomendadas para a Hexcel e não embarcadas para o Brasil, devido a cancelamento do pedido por parte do nosso cliente. A Hexcel pediu indenização desta parcela no valor de EUR 188.110,00.*
- Na conciliação entre as bases da Tecsis x Hexcel, identificamos *invoices que não foram registradas nas contas a pagar, mas que são devidas para a credora, no montante de EUR 58.592,44*
- Foram identificadas *invoices cujos pagamentos foram realizados indevidamente em US\$, quando o correto seria Euros, gerando um saldo residual a pagar de EUR 20.754,85*

Para comprovação do quanto alegado, a Recuperanda encaminhou cópias das *invoices* que, por um erro interno, segundo informado, não teriam sido registradas em sua contabilidade até então, afirmando que referidos valores não foram adimplidos pela Tecsis, reconhecendo-os como devidos e passíveis de inclusão no saldo da Recuperação Extrajudicial.

Quanto ao valor de EUR 188.110,00, relativo a indenização pela compra de matéria prima não embarcada em razão do cancelamento do pedido pelo cliente da Tecsis, a Recuperanda apresentou acordo de pagamento formalizado em 12.09.2017, denominado "*Settlement Agreement*", no qual se comprometeu a pagar a credora o valor acima mencionado, motivo pelo qual o valor foi adicionado ao saldo devedor arrolado na relação de credores.


# CONTJUD

Administração Empresarial Ltda.

---

Assim, o valor do crédito no importe de R\$ R\$ 2.390.346,88, foi arrolado na relação de credores, na categoria de crédito quirografário; destacando-se, contudo, que deste montante foi reconhecido o valor de R\$ 705.732,29, em razão do termo de acordo celebrado entre as partes, devido a pedidos de compras não embarcados, em razão de cancelamentos dos pedidos.

São Paulo, 22 de novembro de 2.017.

  
~~Flavio Fernandes~~  
~~GRC SP 70.586/0-1~~